



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/12/2025

Edição nº 1935/Ano VIII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
DECRETO Nº 37.287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	3
DECRETO Nº 37.288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	4
DECRETO Nº 37.289, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 1.108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
RESOLUÇÃO-COMSEA Nº 05-2025 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2026	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6
PORTARIA 003/2025 SECULT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
EDITAL SEDUC Nº 44/2025 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR	7
PORTARIA SEDUC Nº 191/2025	7
PORTARIA SEDUC Nº 202/2.025	12
RESOLUÇÃO SEDUC Nº 21/2025	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	14
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 135/2025	14
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 97/2025	14
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28.124/2025	15
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 161/2025	15
DATA LIMITE PARA PROTOCOLO - ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS DO CADASTRO MOBILIÁRIO	15
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 135/2025	15
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 97/2025	16
JULGAMENTO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025	16
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	16
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	18
TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2025 AO CONTRATO Nº 485/2020	18
TERMO DE ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 255/2024	18
TERMO DE CONTRATO 172/2025	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	19
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	22
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.769/2025	22
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.196/2025	22
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	23
EXTRATO ADITIVO Nº 13-25 - SEGURANÇA	23
EXTRATO DE ADITIVO Nº 12-25 - LOCAÇÃO SOFTWARE	23
EXTRATO DE ADITIVO - RECEPÇÃO	24
CADERNOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25
DECRETO Nº 37.262 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025	25
LEI Nº 11.813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/12/2025

Edição nº 1935/Ano VIII

Página 2

LEI Nº 11.814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	31
LEI Nº 11.817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	33
LEI Nº 11.818, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	38
LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	39
LEI Nº 11.820, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	52
LEI Nº 11.822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	54
LEI Nº 11.823, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	55
LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	56
LEI Nº 11.825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	81
LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	83
LEI Nº 11.827, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	92
LEI Nº 11.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	94
LEI Nº 11.829, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	99
LEI Nº 11.830, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	101
LEI Nº 11.831, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	102
LEI Nº 11.832, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025	103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Escriturário I

1. Pamela Roberta Francisquetti Venturin
2. Isadora Louise Ferreira Cesco
3. Andre Luiz Messias de Souza
4. Josimar dos Santos Souza
5. Marcus Vinicius de Moraes Souza
6. Guilherme Rodrigues Mendes

Serviços Gerais

1. Sandra Alves da Cruz
2. Luzia Cristina Miola
3. Tatiana dos Santos Passarello
4. Gislaine Aparecida Moreira

Vigia Noturno

1. Claudia Aredes Fortunato

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse nos cargos para os quais foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: ecbb7bfc-0828-463a-a540-30e690f4f273



DECRETO Nº 37.288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia candidato aprovado em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado para o seguinte cargo:

Diretor de Escola

1. Marcia Aparecida Pinheiro Janial

Art. 2º O candidato aprovado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: edf7c0a1-e966-4b87-a83a-8dcc28458fb3

DECRETO Nº 37.289, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia candidatos aprovados em concurso público.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no concurso público realizado em 19 de janeiro de 2025 e homologado em 13 de junho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2024, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados para os seguintes cargos:

Cozinheira

1. Amilton Becegato

Fonoaudiólogo

1. Thaise Monica de Azevedo

Art. 2º Os candidatos aprovados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse nos cargos para os quais foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 27bdad22-ce11-48cb-a177-832f563a2820

PORTARIA Nº 1.108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o trâmite do Processo Administrativo nº 28.415/2025, instaurado com o objetivo de apurar as 08 (oito) faltas injustificadas atribuídas ao(à) servidor(a) público(a);

Considerando o Decreto nº 36.226/2025 e o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 298/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do(a) servidor(a) **F. A. B. O.**, por possível enquadramento na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 298/2025, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Nomear a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Márcio César Areias Bravo;

II - Andreia Cassia Grangeia;

III - Jéssica Sabrina Reginatto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 768981f4-3e8a-4fc7-9200-fe35b6b8a1f3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO-COMSEA Nº 05-2025 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipais Nº 6.060/2023 e Nº 7.401/2010, conforme estabelecido em reunião deste Conselho, realizada no dia 10 de dezembro de 2025, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado para o ano de 2026, o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, que serão realizadas na Secretaria de Assistência Social (Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, Nº 491 - Jardim Marupiará), com início às 15h00, nos seguintes dias:

- **11 de Fevereiro**
- **11 de Março**
- **08 de Abril**



- 13 de Maio
- 10 de Junho
- 08 de Julho
- 12 de Agosto
- 09 de Setembro
- 14 de Outubro
- 11 de Novembro
- 09 de Dezembro

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 11 de dezembro de 2025.

CLEDSON MENDES DA SILVA

Presidente do COMSEA

Código identificador: cb5d037c-a119-42bd-b352-1cb683053d98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 003/2025 SECULT

Alteração na Portaria Secult nº 003/2025, que nomeia os membros da Comissão Prudentina para a Preservação da Memória da Revolução Constitucionalista de 1932", nos termos do Decreto Municipal nº 35.280/2024.

Em Portaria Secult nº 003/2025 veiculada em 26 de fevereiro de 2025, edição 1742, página 04, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, com publicação para 27 de fevereiro de 2025:

Onde consta:

V) Representante da Secretaria de Comunicação: João Pedro de Sousa Rodrigues

Deverá constar:

V) Representante da Secretaria de Comunicação: Marcelo Lucas Araujo e Silva

.....

Presidente Prudente, 11 de dezembro de 2025.

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Secretário Municipal de Cultura

Código identificador: e32fd7c5-88ff-4c6d-b991-400f22546c5e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 44/2025 CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Os Diretores de Escola abaixo relacionados, nomeados por meio do Decreto nº 37.224/2025, classificados no Concurso Público Edital nº 02/2021, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos de um documento oficial com foto. Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de unidades escolares terão vagas atribuídas compulsoriamente de acordo com o art. 5º da Portaria Seduc nº 170/2025.

As Unidades Escolares livres serão disponibilizadas no momento da atribuição.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DATA DA ATRIBUIÇÃO:	17/12/2025
HORÁRIO:	14h
LOCAL:	SEDUC - Sala 26 - Sala da Supervisão de Ensino Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 Jd. Cinquentenário

Diretor de Escola

- 16. ILAIDE APARECIDA MONTOVANI ALVES.
- 17. ANA PAULA DE CASTILHO MORAIS

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 7fe84a91-20c3-4305-9f88-4775f3790834

PORTARIA SEDUC Nº 191/2025

Dispõe sobre o resultado da atribuição aos Professores de Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental e Educadores Infantis, declarados adidos e torna pública as Vagas Remanescentes (Iniciais) para o Concurso de Remoção.

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado das atribuições aos Professores I de Ensino Fundamental, Professores de Educação Infantil e Educadores Infantis declarados adidos, realizadas em 09/12/2025 nos termos da Portaria Seduc Nº 189/2025, a Portaria Seduc Nº 190/2025 que dispõe sobre o Cronograma Geral de Movimentação Anual do QM e educadores infantis para o ano de 2025/2026 e a Resolução Seduc nº 16/2025,

RESOLVE:

Capítulo I

Resultado da atribuição aos adidos

Art. 1º. Dar publicidade ao resultado da atribuição aos adidos PROFESSOR I DE ENSINO FUNDAMENTAL, conforme segue:

	Nome	Mat.	U.E. Atribuída	Pontuação
I	Adriana Alves Peruzi	27283 -3	EM João Sebastião Lisboa	162,636
II	Mirian Miotto Barbosa Olegário	27340-6	EM João Sebastião Lisboa	160,753
III	Marcos Cheres Braga	28445-9	EM Ditão	89,278
IV	Robson Caetano Horta	27158-6	EM Maria do Socorro Barbosa Almeida	67,499

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/12/2025

Edição nº 1935/Ano VIII

Página 8

V	Daniele Evelyn Baptista	29558-2	EM Vilma Alvarez Gonçalves	65,32
---	-------------------------	---------	----------------------------	-------

Art. 2º. Dar publicidade ao resultado da atribuição aos adidos PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme segue:

	Nome	Mat.	U.E. Atribuída	Pontuação
I	Maria Gorete da Silva	27684-7	EM Aziz Felipe	150,448
II	Vanessa Cristina Grigoletto dos Santos	27708-8	EM Aziz Felipe	145,897
III	Elba Geovana de Sousa Pinto Cordeiro	27711-8	EM Vilma Gianotti Martinez	134,514
IV	Lívia Ribelato Vigarinho Reis	27713-4	EM Dirce Mascarenhas	127,654
V	Angela Maria Borges Porfírio	28335	EM Nair Musegante Lebrão	127,57
VI	Mirella Gonçalves Santana	27683-9	EM Ditão	115,376
VII	Maria Lúcia de Aro	28381	EM Rosana Negrão Freitas Santos	105,882
VIII	Luciana do Carmo Garcia	28453-0	EM Nair Musegante Lebrão	105,84
IX	Mariana Silgueiro Santana	24635-2	EM Nair Musegante Lebrão	105,012
X	Carla Ricci dos Santos Pires	24959-9	EM Nair Musegante Lebrão	100,816
XI	Gilvana Teixeira Batista	28599-4	EM Maria Izabel Barbosa Negrão	91,196
XII	Simone Cordeiro Trombim	28542-0	EM Carmem Pereira Delfim	65,55
XIII	Melissa Tiba Mariano	29582-5	EM João Bohac	53,942

Art. 3º. Dar publicidade ao resultado da atribuição aos adidos EDUCADORES INFANTIS, conforme segue:

	Nome	Mat.	U.E. Atribuída	Pontuação
I	Adélia Maria Sanchez	18185-4	EM Domingos Ferreira de Medeiros	117,1
II	Rosimeire da Silva	17812-8	EM Ivan Júnior	107,37
III	Andréia Iori	17804-7	EM Aparecida Alves	103,27
IV	Marcelo Fábio de Oliveira	17801-2	EM Jovita Terin	99,68
V	Lidiane Cássia de Souza	19644-4	EM Aparecida Alves	98,03
VI	Neuza Maria Ribas	12587-3	EM Aziz Felipe	96,37
VII	Elen Alonso Patrício	17781-4	EM Aziz Felipe	95,79
VIII	Cristiane Costa Santos	22553-3	EM Ivan Júnior	95,405
IX	Guiomar Luciane Saraiva Volpe	22209-7	EM Aziz Felipe	94,11
X	Márcia Cristina dos Santos	17866-7	EM Ivan Júnior	93,37
XI	Maria Aparecida Boloncenha dos Santos	21444-2	EM Ivan Júnior	92,91
XII	Valéria Monzani Cortez do Nascimento	21891-0	EM Jovita Terin	92,39
XIII	Bárbara Conceição Rombi Maganini	21926-6	EM Jovita Terin	92,08
XIV	Jacqueline Aparecida Teixeira	22445-6	EM Edna Carnelós	87,47
XV	Adriane Escarabajal	22290-9	EM Maria Haddad Haidamus	84,28
XVI	Damaris Elaine Gibim	17758-0	EM Nazarena Zamit	84,18
XVII	Renata dos Reis Toledo Lima	22439-1	EM Jovita Terin	76,955
XVIII	Gabriela Peixoto Salomão	19629-0	EM Eunice Menezes Oliveira	75,33
XIX	Solange Maria Felite	17797-0	EM Aziz Felipe	69,045

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/12/2025

Edição nº 1935/Ano VIII

Página 9

XX	Maria Sueli da Silva Nascimento	22352-2	EM Edna Carnelós	66,3
XXI	Ângela Cristina de Souza	18003-3	EM Nazarena Zamit	61,18
XXII	Daiana Correia Pogliési	19660-6	EM Carlos A. A. Campos	60,8
XXIII	Cristina Pereira da Silva	22707-2	EM Odette Duarte da Costa	57,27
XXIV	Keila Letícia Cortez Brito	17800-4	EM Edna Carnelós	56,92
XXV	Marcela Maria Moreira	22635-1	EM Nazarena Zamit	54,02

Art. 4º. Conforme o disposto no parágrafo único, artigo 6º da Resolução Seduc nº 16/2025, uma vez cessada a condição de adido, terão o direito de indicar UEs para o Concurso de Remoção e Ingresso em curso, deste modo, os interessados em remoção deverão realizar suas inscrições nas respectivas unidades escolares onde tiveram sede atribuída.

Parágrafo único: os educadores infantis, que por ocasião da sessão de atribuição manifestaram interesse em remoção, já foram inscritos no referido concurso e poderão comparecer na nova unidade sede para realizar as indicações de opções para remoção, conforme cronograma.

Art. 5º. Os professores e educadores infantis deverão participar de sessão de atribuição nas respectivas unidades escolares onde tiveram sede atribuída, conforme previsto no cronograma publicado por meio da Portaria Seduc nº 190/2025.

Capítulo II**Vagas Iniciais para remoção**

Art. 6º. Publica vagas iniciais para o Concurso de Remoção 2025/2026 de Professor I de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Educador Infantil, remanescentes da atribuição aos declarados adidos, nos termos da Resolução Seduc nº 10/2025 e Resolução Seduc nº 12/2025, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 7º. Publica vagas iniciais para o Concurso de Remoção 2025/2026 de Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial - AEE, nos termos da Resolução Seduc nº 10/2025, conforme Anexo II desta portaria.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**Vagas iniciais para REMOÇÃO, remanescentes da atribuição aos declarados Adidos**

	Unidades Escolares	Vagas Iniciais para REMOÇÃO				
		Professor I de Ensino Fundamental	Professor de Educação Infantil	Educador Infantil	Professor de Educação Física	Prof. de Educação Especial - AEE
1	EM Alayde Tortorella de Faria Motta	1			1	1
2	EM Alberto Bernardes Sotello		2			1
3	EM Antônio Moreira Lima	2			1	1
4	EM Antônio Zacarias, Rot.					1
5	EM Aparecida Alves					
6	EM Aziz Felipe, Dr.			1		
7	EM Carlo Ceriani					
8	EM Carlos Alberto Arruda Campos + PAE Carlos Braga Dr		2			
9	EM Carlos Castilho Cabral, Dep.					1
10	EM Carmem Pereira Delfim					

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/12/2025

Edição nº 1935/Ano VIII

Página 10

11	EM Catarina Martins Artero				1	1
12	EM Clotilde Veiga de Barros					
13	EM Conceição Barbosa Tamaoki Hório	3	7			
14	EM Dirce Mascarenhas					
15	EM Ditão, Prof.				1	2
16	EM Domingos Ferreira de Medeiros + PAE Valter Marques					1
17	EM Ederle Marangoni Dias, Profª					1
18	EM Edna Carnelós Barbosa		2			
19	EM Eluiza de Rezende Rodrigues					
20	EM Emílio Becker, Padre					1
21	EM Ettore Marangoni	1	1			1
22	EM Eunice Menezes de Oliveira + PAE Maria Edite T. Perrone			2		
23	EM Francisca de Almeida Góes Brandão	1				1
24	EM Giseli Dalefi				2	1
25	EM Ivan Júnior Lima Barboza, Ver.					
26	EM Ivo Garrido					1
27	EM João Bohac					
28	EM João Franco de Godoy					1
29	EM João Sebastião Lisboa					1
30	EM José Carlos João	1			1	1
31	EM José Roberto dos Santos	1			1	
32	EM José Soares Marcondes, Cel	2				
33	EM Jovita Terin		1			
34	EM Juraci Meneses Peralta	2				
35	EM Karina Athia Krasucki		1			1
36	EM Krisan Martin					
37	EM Ludovica Ligabo Rodrigues				1	1
38	EM Maria do Socorro Brito de Almeida	2				
39	EM Maria Haddad Haidamus		2	2		
40	EM Maria Isabel Barbosa Negrão	1				
41	EM Nair Musegante Lebrão		1			
42	EM Nazarena Zamit			5		
43	EM Ocyr Azevedo	1				1
44	EM Odette Duarte da Costa, Profª			1	1	1
45	EM Pedro Furquim, Dr.					
46	EM Rosana Negrão de Freitas dos Santos					
47	EM Rosy Odethy Roriz Brandão					
48	EM Rui Carlos Vieira Berbert	2				1

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/12/2025

Edição nº 1935/Ano VIII

Página 11

49	EM Vilma Alvarez Gonçalves, Profª	1		2	1	2
50	EM Vilma Giannotti Martinez					
51	EM Vovó Silvéria					
	Totais	21	19	13	11	25

ANEXO II**Vagas INICIAIS para Remoção de Professores que atuam na área de Educação Física e Professores de Educação Especial - AEE**

	Unidade Escolar	Vagas para REMOÇÃO	
		Professor de Educação Física*	Professor de Educação Especial - AEE
1	EM Alayde Tortorella de Faria Motta		
2	EM Alberto Bernardes Sotello		
3	EM Antonio Moreira Lima		
4	EM Antonio Zacarias, Rot.		
5	EM Aparecida Alves		
6	EM Aziz Felipe, Dr.		
7	EM Carlo Ceriani		
8	EM Carlos Alberto Arruda Campos + PAE Carlos Braga Dr		
9	EM Carlos Castilho Cabral, Dep.		
10	EM Carmem Pereira Delfim		
11	EM Catarina Martins Artero		
12	EM Clotilde Veiga de Barros		
13	EM Conceição Barbosa Tamaoki Horio		
14	EM Dirce Mascarenhas		
15	EM Ditão		
16	EM Domingos Ferreira de Medeiros + PAE Valter Marques		
17	EM Ederle Marangoni Dias		
18	EM Edna Carnelós Barbosa		
19	EM Eluiza de Rezende Rodrigues		
20	EM Emílio Becker, Padre		
21	EM Ettore Marangoni		
22	EM Eunice Menezes de Oliveira + PAE Mª Edite T. Perrone		
23	EM Francisca de Almeida Góes Brandão		
24	EM Giseli Dalefi		
25	EM Ivan Júnior Lima Barboza		
26	EM Ivo Garrido		
27	EM João Bohac		
28	EM João Franco de Godoy		
29	EM João Sebastião Lisboa		

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 12/12/2025

Edição nº 1935/Ano VIII

Página 12

30	EM José Carlos João		
31	EM José Roberto dos Santos		
32	EM José Soares Marcondes		
33	EM Jovita Terin		
34	EM Juraci Meneses Peralta		
35	EM Karina Athia Krasucki		
36	EM Krisan Martin		
37	EM Ludovica Ligabo Rodrigues		
38	EM Maria do Socorro Brito de Almeida		
39	EM Maria Haddad Haidamus		
40	EM Maria Isabel Barbosa Negrão		
41	EM Nair Musegante Lebrão		
42	EM Nazarena Zamit		
43	EM Ocyr Azevedo		
44	EM Odette Duarte da Costa		
45	EM Pedro Furquim, Dr.		
46	EM Rosana Negrão de Freitas dos Santos		
47	EM Rosy Odethy Roriz Brandão		
48	EM Rui Carlos Vieira Berbet		
49	EM Vilma Alvarez Gonçalves		
50	EM Vilma Gianotti Martinez		
51	EM Vovó Silvéria		
	Totais		
	*Unidades Escolares que oferecem Ensino Fundamental com dez ou mais classes.		

Código identificador: 7b5911e3-6fd9-4a5b-95d4-826f88cdf53f

PORTARIA SEDUC Nº 202/2.025*Dispõe sobre cessação da Portaria 183/2.025***KARINA GOMES**, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Tornar sem efeito, a Portaria 183/2.025, a partir do dia 11/12/2.025.

Presidente Prudente, 11 de Dezembro de 2.025

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: db44788-f271-4aed-ead-d6d083d2f845

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 21/2025*Dispõe sobre o processo de atribuição de carga suplementar aos Professores de Educação Física e Professores III que atuam no componente curricular de Educação Física da Rede Pública do Municipal de Ensino de Presidente Prudente exclusivamente para o ano de 2025.*



KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, do Estatuto do Magistério - LC nº 79/99, do Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente - Decreto nº 13.489/99, a Lei Complementar nº 292/2024, a Resolução Seduc nº 11/2025, que dispõe sobre a inscrição e classificação dos professores para atribuição e aulas/classes e turmas da educação especial, considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição aos Professores efetivos e Professores do convênio Estado/Município da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos de atribuição de carga suplementar aos Professores de Educação Física e Professores III que atuam no componente curricular de Educação Física da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente serão normatizados por meio desta resolução.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação - Seduc dará ampla divulgação às convocações para as sessões de atribuição específica no decorrer do ano, por meio de publicações no Diário Oficial Eletrônico, disponível no site do município (<https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/>) e/ou via sistema documental digital mediado pela plataforma 1Doc.

§2º. O diretor de escola dará ampla divulgação às publicações oficiais, através de comunicados internos na Unidade Escolar - UE.

§3º. É de responsabilidade do docente informar-se acerca dos locais, datas e horários contidos no cronograma e convocações para atribuições.

§4º. O docente ou seu procurador, devidamente identificado com documento oficial original com foto e munido de procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, deverá comparecer às sessões de **atribuição nos dias e horários previstos no cronograma geral de atribuição** e conforme convocações às sessões de atribuição durante o ano, publicadas pela Seduc.

§5º. Os docentes readaptados temporariamente e definitivamente estão impedidos de participar da atribuição de carga suplementar para atuação em sala de aula.

Art. 2º. Para fins de Atribuição de carga suplementar, serão oferecidas aos Professores de Educação Física as Unidades Escolares que possuam saldo de classes/aulas após a composição das jornadas iniciais dos docentes nas UE sede.

Art. 3º. A atribuição de carga suplementar aos Professores de Educação Física e aos Professores III que atuam no componente curricular de Educação Física obedecerá às classificações específicas e dar-se-á nas seguintes Etapas e Fases:

I. A atribuição obedecerá às seguintes Etapas:

a. **1ª Etapa** (na Unidade Escolar - UE - sede): Atribuição de carga suplementar — classes/aulas remanescentes na UE sede. O Diretor da Unidade Escolar atribuirá as aulas excedentes da fase de composição de jornada aos professores efetivos da UE interessados na atribuição de carga suplementar, observada a classificação específica.

§1º. O Diretor da Unidade Escolar definirá os períodos, turmas e horários das aulas a serem atribuídas, conforme a organização pedagógica da escola.

§2º. O relatório da atribuição realizada na Unidade Escolar deverá ser encaminhado à SEDUC, conforme cronograma estabelecido, bem como o saldo de classes/aulas remanescentes para a 2ª etapa.

b. **2ª Etapa** (na SEDUC): A carga suplementar — classes/aulas remanescentes fora da UE sede — será atribuída aos professores interessados, por ordem de classificação. O cronograma desta etapa será divulgado no início do ano de 2026.

Art. 4º. A carga suplementar está limitada ao disposto no artigo 32, da LC nº 79/99.

§1º. Não será atribuída carga suplementar ao docente na 2ª Etapa se restarem aulas na UE sede do professor não atribuídas na 1ª Etapa.

§2º. As aulas de um professor afastado, durante o ano letivo, serão atribuídas a outro, somente como carga suplementar.

Art. 5º. Na ausência do professor de Educação Física, as aulas pertencentes à carga suplementar serão ministradas pelo Professor I regente da classe.

Art. 6º. O professor efetivo cuja classe ou turma alocada em carga suplementar for extinta ou desativada no decorrer do ano letivo não haverá atribuição de nova classe ou turma em substituição até o término do ano letivo em curso.

Parágrafo Único. O Diretor deverá informar à Coordenadoria de Gestão Educacional a situação de modo a reajustar a jornada do professor, bem como seus vencimentos.

Art. 7º. As etapas e fases de atribuição de carga suplementar aos docentes de professor de Educação Física e Professores III que atuam na área



de Educação Física ocorrerão conforme cronograma dos eventos dispostos neste artigo:

- I. Edital de convocação para sessão de atribuição. Publicização das classes livres remanescentes para atribuição aos professores interessados.
- II. Atribuição de carga suplementar na Seduc aos docentes interessados.
- III. Publicização do resultado atribuição;
- IV. Havendo classes livres remanescentes ocorrerá nova atribuição durante o ano letivo mediante necessidade da Seduc e convocação.

Art. 8º. Em todas as sessões de atribuição de carga suplementar, caso o professor não compareça e não se fizer representar, não terá atribuída vaga compulsoriamente ao final da sessão.

Art. 9º. O regramento para atribuição de carga suplementar aos professores de Educação Física e professores III que atuam na área de Educação Física do presente dispositivo é válido exclusivamente para o ano letivo de 2026.

Art. 10. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CGE e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2025.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 9570e358-c2dd-4c4a-8866-0b3de1d152e2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 135/2025

OBJETO: instalação, manutenção, reparo, conserto e substituições referente a portão eletrônico, fechadura elétrica e interfone PREGÃO ELETRONICO 135/2025, figurando como licitante adjudicatária: TALITA DE ANDRADE PAGNOZZI 30161901840 (RUA IPIRANGA, 947, CENTRO, DRACENA/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de novembro de 2025

Karina Gomes - Secretário(a) Municipal de Educação

Código identificador: 1b0e75d4-bfe5-4197-b07b-651369f4421a

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 97/2025

OBJETO: aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, PREGÃO ELETRONICO 97/2025, figurando como licitante adjudicatária: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 88, Industrial, Araçatuba/SP). M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL (Rua Rio Branco, 445, Centro, Apucarana/PR). ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (Rua Progresso, 150, Centro, Agronômica/SC). M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (Avenida Henrique Mansano, 1595, Alpes, Londrina/PR). HORSE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA (Rua Joaquim Augusto De Siqueira, 30, Santa Cruz, Juiz De Fora/MG). EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA - EPP (Rua Ricalde Marques, 119, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS). ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA (Rodovia Abrão Assed, 0, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto/SP). CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (Rua Graça Aranha, 875, Vargem Grande, Pinhais/PR). INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Rua Albatroz, 237, Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoca/SC). E CAMPREGUER COMEX LTDA - EPP (Rua Edwy Taques De Araújo, 1000, Jardim Burle Marx, Londrina/PR). JAIME CARDOSO -ME (Praça Pedro Caldeira Brant, 133, Centro, São Pedro Do Suaçuí/MG). MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP (Rua Ema Gazzini Magnusson, 128, Comercial Vitória Martini, Indaiatuba/SP). SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (Rua Sebastião Furtado, 101, Centro, Lages/SC). Cirúrgica Ouro Verde - Comercio de Materiais Médicos Ltda-EPP (Rua Tereza De Souza, 86, Parque Industrial Kiugo Takata, Londrina/PR). F5 DISTRIBUIDORA LTDA (Avenida Santa Catarina, 541, Jardim Apucarana, Apucarana/PR). MEDWAY SOLUCOES PARA A SAUDE LTDA (Avenida Do Contorno, 4747, Serra, Belo Horizonte/MG);



Presidente Prudente, 12/12/2025

Edição nº 1935/Ano VIII

Página 15

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de dezembro de 2025

Adriana Gomes Vitório Santos - Secretário(a) Municipal de Saúde

Código identificador: a8b99397-21ee-4fe1-a219-3383629d2c38

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28.124/2025

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 28.124/2025 OBJETO: aquisição de eletrodomésticos INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de dezembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: c96a74f4-558a-4f10-a315-016df37b9d61

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 161/2025

Na publicação do TERMO DE CONTRATO 161/2025 veiculada na Edição nº 1932/Ano VIII Página 12 do dia 09/12/2025.

Onde se lê: Dispensa de Licitação 25622 /2021;

Leia-se: Dispensa de Licitação 25622 /2025

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de dezembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 5daa11d1-a054-437c-98f9-f1c5de3cb0de

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO - ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Considerando a necessidade de encerrar o exercício contábil e o rigor que deve nortear os expedientes relacionados aos pedidos de **Alteração e Cancelamento de Inscrições Municipais** de pessoas físicas e jurídicas, protocolados por meio do sistema de Protocolo Eletrônico, incluindo as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), informamos que os pedidos referentes ao Cadastro Mobiliário devem ser protocolados até o dia **12 de dezembro de 2025**. Os procedimentos retornarão a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Presidente Prudente, 11 de dezembro de 2025.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 9973e378-8ef3-4cb5-b26b-c5a14c911139

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 135/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO 135/2025- instalação, manutenção, reparo, conserto e substituições referente a portão eletrônico, fechadura elétrica e interfone PREGÃO ELETRÔNICO 135/2025, figurando como licitante adjudicatária: TALITA DE ANDRADE PAGNOZZI 30161901840 (RUA IPIRANGA, 947, CENTRO, DRACENA/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de dezembro de 2025

Karina Gomes - Secretário(a) Municipal de Educação

Código identificador: 1a441e86-7341-4bb5-b71f-3c5becd138c1

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 97/2025**

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO 97/2025- aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, figurando como licitante adjudicatária: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 88, Industrial, Araçatuba/SP). M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL (Rua Rio Branco, 445, Centro, Apucarana/PR). ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA (Rua Progresso, 150, Centro, Agronômica/SC). M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (Avenida Henrique Mansano, 1595, Alpes, Londrina/PR). HORSE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA (Rua Joaquim Augusto De Siqueira, 30, Santa Cruz, Juiz De Fora/MG). EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA - EPP (Rua Ricalde Marques, 119, Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS). ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA (Rodovia Abrão Assed, 0, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto/SP). CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (Rua Graça Aranha, 875, Vargem Grande, Pinhais/PR). INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Rua Albatroz, 237, Cidade Univ. Pedra Branca, Palhoca/SC). E CAMPREGUER COMEX LTDA - EPP (Rua Edwy Taques De Araújo, 1000, Jardim Burle Marx, Londrina/PR). JAIME CARDOSO -ME (Praça Pedro Caldeira Brant, 133, Centro, São Pedro Do Suaçuí/MG). MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - EPP (Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitória Martini, Indaiatuba/SP). SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (Rua Sebastião Furtado, 101, Centro, Lages/SC). Cirúrgica Ouro Verde - Comercio de Materiais Médicos Ltda-EPP (Rua Tereza De Souza, 86, Parque Industrial Kiugo Takata, Londrina/PR). F5 DISTRIBUIDORA LTDA (Avenida Santa Catarina, 541, Jardim Apucarana, Apucarana/PR). MEDWAY SOLUCOES PARA A SAUDE LTDA (Avenida Do Contorno, 4747, Serra, Belo Horizonte/MG);

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de dezembro de 2025

Adriana Gomes Vitória Santos - Secretário(a) Municipal de Saúde

Código identificador: d9a7fd09-b7cf-4af0-9b79-a95c420f19f8

JULGAMENTO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras e Licitações, DECLARA HABILITADAS as empresas MÁRCIO RODRIGO ZAGO LTDA e BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA no Chamamento Público 03/2025 - Credenciamento de empresas para construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de dezembro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 209cfe0c-cd64-4521-a090-9f5c82179a73

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária **NOTIFICA** pelo presente, aos interessados abaixo, quanto ao lançamento das multas sobre a propriedade urbana relacionadas neste edital, lançadas com prazo de 30 dias para o recolhimento, após o qual estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

CENTRO DE ABASTECIMENTO ARCO IRIS LTDA

AV JOAQUIM CONSTANTINO, 1264 - JD BONGIOVANI

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 8378/2025

PDM - EMPR. IMOB. E PARTICIPAÇÕES LTDA

R BELA, 424 - VILA OCIDENTAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 4899/2025

MAMPEI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

R CASEMIRO DIAS, 1030 - VILA OCIDENTAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 4896/2025

MAMPEI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

R CASEMIRO DIAS, 1030 - VILA OCIDENTAL

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7448/2025

OSMAR LUIZ DA FONSECA

R GALDINO DE SOUZA, 81 - VILA NOVA PRUDENTE

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 4247/2025

OSMAR LUIZ DA FONSECA



R GALDINO DE SOUZA, 81 - VILA NOVA PRUDENTE

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 4246/2025

LUIZ CARLOS SCHMIDT

R MARIA DA GLÓRIA, 390 - VL CLÁUDIA GLÓRIA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7995/2025

LUIZ CARLOS SCHMIDT

R MARIA DA GLÓRIA, 390 - VL CLÁUDIA GLÓRIA

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7994/2025

NELSON TAVARES

R NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 708 - JARDIM SANTA TEREZA

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7929/2025

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

R NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 735 - JARDIM SANTA TEREZA

Descrição: MULTA PROP.URBANA MURO IRREG

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7927/2025

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

R NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 735 - JARDIM SANTA TEREZA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7926/2025

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

R NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 735 - JARDIM SANTA TEREZA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7925/2025

SERGIO DA SILVA CORREA

R MANOEL RUIZ GARCIA, 231 - VILA TAZITSU

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7644/2025

SERGIO DA SILVA CORREA

R MANOEL RUIZ GARCIA, 231 - VILA TAZITSU

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7643/2025

INEZ DINALLO

R MANOEL RUIZ GARCIA, 821 - VILA RAMOS

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7709/2025

INEZ CONTINI

R DOS IPÊS ROXOS, 962 - CJH CIDADE 2.000

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 8322/2025

JORGE APARECIDO DOS SANTOS

R DAVID FIORAVANTE, 330 - JARDIM VALE VERDE II

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 8376/2025

GILMAR TELES

R JÚLIO CORTE, 86 - PQR SERVANTES

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 8516/2025

CONSTAC CONSTRUCOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

R PEDRO MESCOLOTTE, 301 - PQR FUNADA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 7967/2025

CONSTAC CONSTRUCOES E ESTAQUEAMENTO LTDA

R PEDRO MESCOLOTTE, 273 - PQR FUNADA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE



Prazo para recolhimento: 13/01/2026

Processo de Lançamento: 8308/2025

Processo de Lançamento: 7971/2025

Presidente Prudente, 11 de dezembro de 2025**FABIANA MARIANO BATISTA****Reginaldo Souza Novaes**

R ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, 348 - RESID. MARÉ MANSA

Coordenador Fiscal e Tributário

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Código identificador: 41d0cf96-226c-4e90-aa67-7096e31d9ffa

Prazo para recolhimento: 13/01/2026

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R\$
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	10/12/2025	579.882,50
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	10/12/2025	432.012,46
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	10/12/2025	144.970,63
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	10/12/2025	250.000,00
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	10/12/2025	150.000,00
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	10/12/2025	630.000,00
FMS PROGRAMA QUALIS MAIS	10/12/2025	200.000,00

Presidente Prudente, 11 de Dezembro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: e9e1dbd1-a935-4cd1-b7c1-a1cb29f79bac

TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2025 AO CONTRATO Nº 485/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A - Pregão Eletrônico nº 161/2020 OBJETO: Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento FUNDAMENTO: Fica o prazo prorrogado por 90 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 15 de março de 2026. O valor do período prorrogado é de R\$ 41.892,48, totalizando R\$ 879.742,24, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 12091/2020. ASSINATURA: 19/11/2025

Código identificador: d9f5bdaf-016a-4bd5-b407-517ba5d98b7c

TERMO DE ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº255/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. - Pregão Eletrônico 132/2024 OBJETO: serviço de transporte de alunos FUNDAMENTO: com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, DECIDO alterar referido instrumento unilateralmente, de modo a fazer constar que:

Alteração da Razão Social:

Onde se lê: "J.G.TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME"



Leia-se: "BARROS LOCADORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA "

Pres. Prudente, 09 de dezembro de 2025.

Karina Gomes - Secretaria Municipal de Educação

Código identificador: 8d63eb46-c3e8-4f2d-a2d4-6b545b7a9551

TERMO DE CONTRATO 172/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA Concorrência 11/2025 OBJETO: serviços de reformas e obras na EM João Sebastião Lisboa VALOR R\$ 200.300,00 VIGÊNCIA: 08 meses ASSINATURA: 28/11/2025

Código identificador: fbc0c657-5c6d-463f-bbe0-e34eb080a88c

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

FRANCISCO BERNARDO DE JESUS

Cad. Imóvel: 0288120001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 8596/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 15/12/2025 - Valor: 100,00 UFM

VALDIR FERNANDES

Cad. Imóvel: 0287930001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 8597/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - Valor: 200,00 UFM

VICENTE PAULO BOTIN ALVES MEDEIROS

Cad. Imóvel: 0303030001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8598/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - Valor: 231,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cad. Imóvel: 0302980001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8599/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - Valor: 192,86 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cad. Imóvel: 0302980001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 8600/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - Valor: 124,00 UFM

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cad. Imóvel: 0302980001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 8601/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - Valor: 62,00 UFM

ELIEL ALVES DE LIMA

Cad. Imóvel: 0302980501

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8602/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - Valor: 192,86 UFM

ELIEL ALVES DE LIMA

Cad. Imóvel: 0302980501

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 8603/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - Valor: 160,00 UFM

ELIEL ALVES DE LIMA

Cad. Imóvel: 0302980501

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 8604/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025

Obs: Deixar a calçada completamente concretada, respeitando a largura e metragem correta da mesma.

CLAUDINEI ORLANDELLI BARROCAL

Cad. Imóvel: 0470150001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8605/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - Valor: 1507,50 UFM

CLAUDINEI ORLANDELLI BARROCAL

Cad. Imóvel: 0470150001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 8606/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025

Obs: Executar limpeza geral na calçada

LADJANE SIMOES KAWAGISHI

Cad. Imóvel: 0121270001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 8607/2025 - Data da Infração: 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - Valor: 150,00 UFM

LEANDRO ROBERTO BARBOZA

Cad. Imóvel: 0229340001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8608/2025 - Data da Infração: 10/12/2025



Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 363,00 UFM

LEANDRO ROBERTO BARBOZA

Cad. Imóvel: 0229340001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 8609/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

LEANDRO ROBERTO BARBOZA

Cad. Imóvel: 0229340001

Irregularidade: 7 - Reparo de muro

Auto de Infração: 8610/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 50,00 UFM

LEANDRO LOPES ARAUJO

Cad. Imóvel: 0470856001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8611/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 703,50 UFM

BRUNO GERMINIANI SILVA

Cad. Imóvel: 0470856501

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8612/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 703,50 UFM

DANILO CARLIM DE OLIVEIRA FREITAS

Cad. Imóvel: 0470854001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 8613/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 15/12/2025 - **Valor:** 200,00 UFM

DANILO CARLIM DE OLIVEIRA FREITAS

Cad. Imóvel: 0470854001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 8614/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025

Obs: Retirar de sua calçada e da calçada vizinha de frente.

ELMA APARECIDA FASSINA

Cad. Imóvel: 0470866001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8615/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 670,85 UFM

JULIANO PIRES DE MEDEIROS

Cad. Imóvel: 0470866501

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 8616/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 15/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

JULIANO PIRES DE MEDEIROS

Cad. Imóvel: 0470866501

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8617/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 682,40 UFM

JULIANO PIRES DE MEDEIROS

Cad. Imóvel: 0470866501

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 8618/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025

Obs: Executar limpeza geral na calçada deixando a livre

ELPIDES PADILHA

Cad. Imóvel: 0469770001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8619/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 1440,00 UFM

ELPIDES PADILHA

Cad. Imóvel: 0469770001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 8620/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025

Obs: Executar limpeza geral na calçada

APARECIDA DE LOURDES VILELA

Cad. Imóvel: 0069170001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 8621/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 15/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

MARIA DE LOURDES AMORIM MATIAS

Cad. Imóvel: 0069580001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 8622/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 15/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA

Cad. Imóvel: 0166860001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8623/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 726,00 UFM

LILIA PINTO RODRIGUES

Cad. Imóvel: 0166110001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8624/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 369,00 UFM

SANDRA REGINA ERI HASEGAWA

Cad. Imóvel: 0166090001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8625/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 363,00 UFM

JOAO PAULO SILVA SMERDEL

Cad. Imóvel: 0166790001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8626/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 363,00 UFM

FRANCISCO ARCHANJO DE SOUZA

Cad. Imóvel: 0229890001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8627/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 363,00 UFM

NELSON DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 0057220001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 8628/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 29/12/2025 - **Valor:** 363,00 UFM

NELSON DOS SANTOS

Cad. Imóvel: 0057220001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 8629/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025

Prazo: 15/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

CATIONILIA DE ARAUJO EUGENIO

**Cad. Imóvel:** 0057230001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 8630/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**CATIONILIA DE ARAUJO EUGENIO****Cad. Imóvel:** 0057230001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 8631/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**CATIONILIA DE ARAUJO EUGENIO****Cad. Imóvel:** 0057230001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 8632/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025**Obs:** Executar remoção de tronco do passeio público e posteriormente reparar a calçada.**SERGIO MIRANDA MENDES****Cad. Imóvel:** 0106410001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8633/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 396,00 UFM**ELISANGELA XIMENES MENDES LIBANIO****Cad. Imóvel:** 0743010001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8634/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 448,55 UFM**SERGIO RIBEIRO DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0758514001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8635/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 270,00 UFM**SATURNINA ALVES DA CUNHA****Cad. Imóvel:** 0050770001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8636/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 204,44 UFM**SATURNINA ALVES DA CUNHA****Cad. Imóvel:** 0050770001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 8637/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**FERNANDO HENRIQUE DE PAULA SANTOS****Cad. Imóvel:** 0050770501**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8638/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 202,95 UFM**FRANCISCO APARECIDO DE MELO****Cad. Imóvel:** 0069950001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 8639/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 15/12/2025 - **Valor:** 160,00 UFM**FRANCISCO APARECIDO DE MELO****Cad. Imóvel:** 0069950001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8640/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 330,00 UFM**FRANCISCO APARECIDO DE MELO****Cad. Imóvel:** 0069950001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 8641/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025**Obs:** Executar limpeza geral no lote e na calçada**NAIR VINHA AGUIAR****Cad. Imóvel:** 0310920001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8642/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 549,00 UFM**NAIR VINHA AGUIAR****Cad. Imóvel:** 0310920001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 8643/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**CLAUDETE BATAGLIOTTI****Cad. Imóvel:** 0063020001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 8644/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025**Obs:** Executar limpeza no passeio público.**RICARDO YUKIO BABA****Cad. Imóvel:** 0555070001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 8645/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**RICARDO YUKIO BABA****Cad. Imóvel:** 0555070001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 8646/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025**Obs:** Tomar providências necessárias para limpeza geral do imóvel e providenciar segurança como portas e portão para evitar invasão de terceiros.**ROSELI DA COSTA REIS****Cad. Imóvel:** 0189030001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8647/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 192,00 UFM**CARLOS AUGUSTO SGOBBI****Cad. Imóvel:** 0095030001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 8648/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**ERVINA SANTANA MENDES****Cad. Imóvel:** 0189050001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8649/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 375,00 UFM**ERVINA SANTANA MENDES****Cad. Imóvel:** 0189050001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 8650/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 110,00 UFM

**ERVINA SANTANA MENDES****Cad. Imóvel:** 0189050001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 8651/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MONTEIRO DE OLIVEIRA E MILANI PECAS****Cad. Imóvel:** 0279380001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 8652/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 643,50 UFM**MONTEIRO DE OLIVEIRA E MILANI PECAS****Cad. Imóvel:** 0279380001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 8653/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025**Obs:** Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imovel**JUDITE DOS SANTOS THOMAZ****Cad. Imóvel:** 0059800001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 8654/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 120,00 UFM**JUDITE DOS SANTOS THOMAZ****Cad. Imóvel:** 0059800001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 8655/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 240,00 UFM**PEDRO FELIPE LEOCADIO DE PAULA****Cad. Imóvel:** 0188895001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 8656/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**PEDRO FELIPE LEOCADIO DE PAULA****Cad. Imóvel:** 0188895001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 8657/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 15/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**PEDRO FELIPE LEOCADIO DE PAULA****Cad. Imóvel:** 0188895001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 8658/2025 - **Data da Infração:** 10/12/2025**Prazo:** 29/12/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 12 de Dezembro de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: c5f25062-a8dc-482f-be12-259df7346e82

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.769/2025**

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 27.769/2025; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de controle remoto para projetor de vídeo, modelo BR-3075W, para a Fundação Inova Prudente. Os controles deverão ser compatíveis com os aparelhos Optoma 4K500, ZU610T-W, ZW403, ZW500T-W, ZW502 e ZW506-W. A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do objeto, conforme Termo de Referência;

CONTRATADA: EMBALAGENS VIDA LTDA - CNPJ 07.443.848/0001-34.

Presidente Prudente, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILLO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: 98afb9cf-6b42-4857-be77-20318dfc0513

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28.196/2025

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 28.196/2025; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Aquisição de refis de filtro de água para os bebedouros da Fundação Inova Prudente, conforme Termo de Referência;

CONTRATADA: MULT REPAROS PRESIDENTE PRUDENTE LTDA - CNPJ 01.637.728/0001-91;
BEATRIZ MORANDI ALCANTUD & CIA LTDA - CNPJ 00.004.992/0001-25.

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2025.



JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: eaeef50-5c2a-4cb5-bc80-61b273363a59

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO ADITIVO Nº 13-25 - SEGURANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO ADITIVO Nº13/2025

CONTRATO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CONTRATADA: OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Memorial descritivo) que integra este edital como Anexo I.

VALOR DO CONTRATO : R\$ 332.849,65 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2026 à 16 de Janeiro de 2027.

ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2025.

Presidente Prudente, em 01 de Dezembro de 2025.

WILLIAM CÉSAR LEITE

PRESIDENTE

Código identificador: 02350473-aeb5-4170-b97c-1b00d0e7d0f0

EXTRATO DE ADITIVO Nº 12-25 - LOCAÇÃO SOFTWARE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO (ADITIVO) Nº 12/2025

CONTRATO Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

CONTRATADA: WEBLINE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software e prestação de serviços para sistemas de controle legislativo e desenvolvimento e atualização de website, juntamente com a manutenção, hospedagem atualizações do site da Câmara Municipal e sistema de apoio aos vereadores por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8666/1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.544,76 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2026 à 31 de Janeiro de 2027.

ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2025.

Presidente Prudente, em 05 de Dezembro de 2025.

WILLIAM CÉSAR LEITE



PRESIDENTE

Código identificador: 8d308fbd-7138-4679-a309-0400f44fee1e

EXTRATO DE ADITIVO - RECEPÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP

ADITIVO Nº 11/2025

SEGUNDO TERMOADITIVO RERRATIFICAÇÃO

AO CONTRATONº16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2023

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

CONTRATADA: **F.T. SERVICE - ADMINISTRATIVO E TECNOLOGIA - LTDA.**

PREGÃO PRESENCIALNº 06/2023

OBJETO:contratação de prestação de serviço(s) de recepção, pelo prazo de 12 meses , podendo ser prorrogado até 60 meses, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/1993,conforme especificações constantes do Termo de Referência (Memorial Descritivo) que integra este edital como Anexo I, na Câmara Municipal de Presidente Prudente -SP.

VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

VIGÊNCIA: **16 de Janeiro de 2025 à 15deJaneiro de 2026.**

ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2025.

Presidente Prudente, em 03 de Dezembro de 2025.

WILLIAM CÉSAR LEITE

PRESIDENTE

Código identificador: ab98c933-b01a-4450-bcba-3e1e3c494ad8



CADERNO - DECRETO Nº 37.262 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025



**Município de Presidente Prudente
SASSOM**

**Decreto Nº 37.262 de 1 de dezembro de 2025
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI 11.402/2024"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 195.193,20 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	01	SASSOM		
Unidade	01.01	Direção e Coordenação		
Classificação	10.302.0116.2.126.00			
Ficha	003	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		
			Total	R\$ 195.193,20
				R\$ 195.193,20

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2025.

Município de Presidente Prudente, 1 de dezembro de 2025.

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Queiroz Mattos
Presidente do SASSOM

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração



CADERNO - LEI Nº 11.813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, da ação referente a reformas em unidades esportivas, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Esporte, a ação referente a reformas em unidades esportivas, para o exercício de 2026, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0858

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13.1

OBJETIVO
Reformas em Unidades Esportivas

JUSTIFICATIVA
Reformas em Unidades Esportivas

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.493

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reformas em Unidades Esportivas – Demanda 065069	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Reformas em Unidades Esportivas – Demanda 065069	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.115.414,33

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
------------------	--------

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 812
---------------------	---------

Desporto Comunitário

PROGRAMA

Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0858
--------------------	----------

AÇÕES

Reformas em Unidades Esportivas – Demanda 065069

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.493
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Reformas em Unidades Esportivas – Demanda 065069	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Reformas em Unidades Esportivas – Demanda 065069	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 2.115.414,33
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 2.115.414,33			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0858

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 13

OBJETIVO
Reformas em Unidades Esportivas

JUSTIFICATIVA
Reformas em Unidades Esportivas

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reformas em Unidades Esportivas – Demanda 065069	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.115.414,33



CADERNO - LEI Nº 11.813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 13.1			
FUNÇÃO							
Desporto e Lazer							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 27			
SUBFUNÇÃO							
Desporto Comunitário							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 812			
PROGRAMA							
Infraestrutura para o Esporte							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0858			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Reformas em Unidades Esportivas – Demanda 065069							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.493			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Reformas em Unidades Esportivas – Demanda 065069				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 2.115.414,33	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referentes ao repasse de recursos do Governo Estadual para reformas em unidades esportivas, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2026, dos créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 2.115.414,33 (dois milhões cento e quinze mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0858.0.000			Infraestrutura para o Esporte	
27.812.0858.1.493			Reformas em Unidades Esportivas – Demanda 065069	
	4490.51	2.100.0305	Obras e Instalações	1.999.000,00
	4490.51	1.100.0305	Obras e Instalações	115.414,33
	4490.93	2.100.0305	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	2.115.414,33

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para reformas em unidades esportivas no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 115.414,33 (cento e quinze mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esportes	
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.414,33
			Total	115.414,33



CADERNO - LEI Nº 11.814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e ação referentes ao programa de Vigilância Socioassistencial (VSA).

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e ação referentes ao programa de Vigilância Socioassistencial (VSA), em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
VSA - Vigilância

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0898

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Vigilância Socioassistencial (VSA)

JUSTIFICATIVA
Vigilância Socioassistencial (VSA)

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.526

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VSA - Vigilância	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
VSA - Vigilância				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.200,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
FUNÇÃO	
Assistência Social	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 245
Serviços Socioassistenciais	

PROGRAMA

VSA – Vigilância

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0898
--------------------	----------

AÇÕES

VSA – Vigilância

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.526
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
VSA – Vigilância	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
VSA - Vigilância				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 10.200,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 10.200,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2025

PROGRAMA
VSA - Vigilância

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0898

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Vigilância Socioassistencial (VSA)

JUSTIFICATIVA
Vigilância Socioassistencial (VSA)

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VSA - Vigilância	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 10.200,00



CADERNO - LEI Nº 11.817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Serviços Socioassistenciais								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 245				
PROGRAMA								
VSA - Vigilância								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0898				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
VSA - Vigilância								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.526				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
VSA - Vigilância				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 10.200,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								

**CADERNO - LEI Nº 11.818, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****LEI Nº 11.818, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para o programa de Vigilância Socioassistencial (VSA).

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0898.0.000			VSA - Vigilância	
08.245.0898.2.526			VSA - Vigilância	
	3390.30	2.500.0126	Material de Consumo	5.000,00
	3390.39	2.500.0126	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	3390.40	2.500.0126	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
	3390.93	2.500.0126	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	10.200,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para o programa de Vigilância Socioassistencial (VSA), no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, das ações referentes à manutenção do FUNDEB, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Educação, as ações referentes à manutenção do FUNDEB, para o exercício de 2026, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Execução do FUNDEB – Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0112

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.120

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
FUNDEB	Nº 7.11

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
FUNÇÃO	Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 361
Ensino Fundamental	

PROGRAMA

Execução do FUNDEB – Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0112
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental,

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.120
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 2.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 2.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Execução do FUNDEB – Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0112

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 7

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental	%	0	25

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
FUNDEB								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 7.11			
FUNÇÃO								
Educação								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 12			
SUBFUNÇÃO								
Ensino Fundamental								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 361			
PROGRAMA								
Execução do FUNDEB – Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0112			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.120			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental					25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 2.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Execução do FUNDEB – Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0113

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.650

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil - Creche	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Creche	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
FUNDEB	Nº 7.11

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
------------------	--------

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
---------------------	---------

Educação Infantil

PROGRAMA

Execução do FUNDEB – Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0113
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Creche

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.650
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Creche	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Creche	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 2.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 2.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

**CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Execução do FUNDEB – Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0113

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 12

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Creche	%	0	25

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
FUNDEB								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 7.11			
FUNÇÃO								
Educação								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 12			
SUBFUNÇÃO								
Educação Infantil								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 365			
PROGRAMA								
Execução do FUNDEB – Ensino Infantil								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0113			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil - Creche								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.650			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Creche					25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 2.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Execução do FUNDEB – Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0113

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.651

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
FUNDEB	Nº 7.11

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 12
------------------	--------

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 365
---------------------	---------

Educação Infantil

PROGRAMA

Execução do FUNDEB – Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0113
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.651
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 2.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 2.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Execução do FUNDEB – Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0113

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 12

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola	%	0	25

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.819, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
FUNDEB								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 7.11			
FUNÇÃO								
Educação								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 12			
SUBFUNÇÃO								
Educação Infantil								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 365			
PROGRAMA								
Execução do FUNDEB – Ensino Infantil								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0113			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.651			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil – Pré-Escola					25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 2.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



CADERNO - LEI Nº 11.820, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.820, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à manutenção do FUNDEB, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2026, do crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0112.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental	
12.361.0112.2.120			Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
	3190.13	2.260.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
	3191.13	2.260.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total	2.000,00
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	
12.365.0113.2.650			Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - Creche	
	3190.13	2.273.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
	3191.13	2.273.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total	2.000,00
12.365.0113.2.651			Manutenção FUNDEB - Educação Infantil - Pré-Escola	
	3190.13	2.274.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
	3191.13	2.274.0000	Obrigações Patronais	1.000,00
			Total	2.000,00

**CADERNO - LEI Nº 11.820, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0112.0.000			Execução do FUNDEB – Ensino Fundamental	
12.361.0112.2.135			Manutenção do FUNDEB - Fundamental Magistério	
	3190.13	2.261.0000	Obrigações Patronais	6.000,00
			Total	6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**LEI Nº 11.822, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para Associação Cultural Beneficente e Desportiva de Presidente Prudente.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade Associação cultural beneficente e desportiva (Dantai Fênix) de Presidente Prudente, CNPJ 15.312.552/0001-02, com sede na Rua Joaquim Jesus dos Santos, número 304, Central Park, CEP: 19060-700.

§ 1º O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do referido fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

§ 3º As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação do Fundo Municipal de Cultura; Programa 71 - Manutenção do Fundo de Apoio à Cultura - FUMAC; Atividade: 2.85, categoria 3.3.50 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva o apoio à execução do evento Bon Odori buscando incentivar e fomentar a cultura local, promovendo o incremento dos setores: cultural, comercial e prestação de serviços.

Art. 3º A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.823, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.823, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de “Genizio Coraça Cano” à via especificada, localizada no Residencial Mônaco.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Onze (Código 46.783), localizada no Residencial Mônaco, neste município de Presidente Prudente - SP, passa a denominar-se Rua “Genizio Coraça Cano”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, de ações referentes à Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Saúde, as ações referentes à Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, para o exercício de 2026, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Piso de Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO

Manutenção da Atenção Básica

JUSTIFICATIVA

Manutenção da Atenção Básica

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.510

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal - Atenção Básica	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Emenda Federal - Atenção Básica	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação / PABA				Nº 10.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 10			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 301			
Atenção Básica							
PROGRAMA							
Piso de Atenção Básica Ampliada							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0040			
AÇÕES							
Emenda Federal - Atenção Básica							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.510			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
Emenda Federal - Atenção Básica				100		%	
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR		2026	2027	2028	2029	META PPA	
Emenda Federal - Atenção Básica		100%				100%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						R\$ 2.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026		2027		2028		2029	
R\$ 2.000,00							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Piso de Atenção Básica Ampliada

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0040

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da Atenção Básica

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Atenção Básica

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal - Atenção Básica	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação / PABA							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.2			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10			
SUBFUNÇÃO							
Atenção Básica							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301			
PROGRAMA							
Piso de Atenção Básica Ampliada							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0040			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Emenda Federal - Atenção Básica							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.510			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Emenda Federal - Atenção Básica				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 2.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Média e Alta Complexidade Ambulatorial TETO / MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO

Manutenção da Média e Alta Complexidade

JUSTIFICATIVA

Manutenção da Média e Alta Complexidade

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.513

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal - MAC	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Emenda Federal - MAC	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação / Média e Alta Complexidade	Nº 10.6

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 10

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 302
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA
Média e Alta Complexidade Ambulatorial TETO / MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0205

AÇÕES
Emenda Federal – MAC

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.513

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Emenda Federal – MAC	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Emenda Federal – MAC	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 3.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 3.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Média e Alta Complexidade Ambulatorial TETO / MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da Média e Alta Complexidade

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Média e Alta Complexidade

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Emenda Federal – MAC	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação / Média e Alta Complexidade							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.6			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10			
SUBFUNÇÃO							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 302			
PROGRAMA							
Média e Alta Complexidade Ambulatorial TETO / MAC							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0205			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Emenda Federal - MAC							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.513			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Emenda Federal – MAC				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 3.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Média e Alta Complexidade Ambulatorial TETO / MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO

Manutenção da Média e Alta Complexidade

JUSTIFICATIVA

Manutenção da Média e Alta Complexidade

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.521

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação / Média e Alta Complexidade	Nº 10.6

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 10

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 302
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA
Média e Alta Complexidade Ambulatorial TETO / MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0205

AÇÕES
Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.521

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Média e Alta Complexidade Ambulatorial TETO / MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0205

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da Média e Alta Complexidade

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Média e Alta Complexidade

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação / Média e Alta Complexidade							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.6			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10			
SUBFUNÇÃO							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 302			
PROGRAMA							
Média e Alta Complexidade Ambulatorial TETO / MAC							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0205			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.521			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0832

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO

Manutenção da Atenção Básica

JUSTIFICATIVA

Manutenção da Atenção Básica

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.392

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação - Emenda Estadual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Estruturação - Emenda Estadual	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Programa Qualis Mais				Nº 10.16			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 10			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 301			
Atenção Básica							
PROGRAMA							
Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0832			
AÇÕES							
Estruturação - Emenda Estadual							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.392			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação - Emenda Estadual				100		%	
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR		2026	2027	2028	2029	META PPA	
Estruturação - Emenda Estadual		100%				100%	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						R\$ 2.000,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026		2027		2028		2029	
R\$ 2.000,00							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0832

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da Atenção Básica

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Atenção Básica

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação - Emenda Estadual	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Programa Qualis Mais							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.16			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10			
SUBFUNÇÃO							
Atenção Básica							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301			
PROGRAMA							
Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0832			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Estruturação - Emenda Estadual							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.392			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação - Emenda Estadual				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 2.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0832

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO

Manutenção da Atenção Básica

JUSTIFICATIVA

Manutenção da Atenção Básica

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.880

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção - Emenda Estadual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Manutenção - Emenda Estadual	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Programa Qualis Mais	Nº 10.16

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº: 10

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº: 301
Atenção Básica

PROGRAMA
Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0832

AÇÕES
Manutenção - Emenda Estadual

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.880

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção - Emenda Estadual	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Manutenção - Emenda Estadual	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 1.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0832

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da Atenção Básica

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Atenção Básica

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção - Emenda Estadual	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.000,00

**CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Programa Qualis Mais							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.16			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10			
SUBFUNÇÃO							
Atenção Básica							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301			
PROGRAMA							
Manutenção Emenda Estadual Fundo a Fundo							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0832			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Manutenção - Emenda Estadual							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.880			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção - Emenda Estadual				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Estruturação das Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0644

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Manutenção da Atenção Básica

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Atenção Básica

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.596

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação / Estruturação da Rede Básica				Nº 10.18			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 10			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 301			
Atenção Básica							
PROGRAMA							
Estruturação das Unidades de Saúde							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0644			
AÇÕES							
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.596			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA		
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	100%				100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 2.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
R\$ 2.000,00							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							

**CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Estruturação das Unidades de Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0644

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 10

OBJETIVO
Manutenção da Atenção Básica

JUSTIFICATIVA
Manutenção da Atenção Básica

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00

**CADERNO - LEI Nº 11.824, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação / Estruturação da Rede Básica							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 10.18			
FUNÇÃO							
Saúde							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 10			
SUBFUNÇÃO							
Atenção Básica							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 301			
PROGRAMA							
Estruturação das Unidades de Saúde							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0644			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.596			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 2.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à adequação da estrutura orçamentária para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2026, do crédito adicional especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação / PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso de Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.510			Emenda Federal - Atenção Básica	
	3190.11	5.900.0010	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	3390.30	5.800.0037	Material de Consumo	1.000,00
			Total	2.000,00
UNIDADE	10.6		Direção e Coordenação / Média e Alta Complexidade / Ações Estratégicas	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.302.0000.0.000			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0205.0.000			Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Serviços Assistenciais Ambulatoriais TETO / MAC	
10.302.0205.2.513			Emenda Federal - MAC	
	3372.39	5.800.0038	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3372.39	5.800.0045	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.39	5.800.0039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	3.000,00
10.302.0205.2.521			Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)	
	3372.39	5.302.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	10.16		Programa Qualis Mais	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0832.0.000			Manutenção - Emenda Estadual Fundo a Fundo	
10.301.0832.1.392			Estruturação - Emenda Estadual	



CADERNO - LEI Nº 11.825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



	4490.51	2.801.0014	Obras e Instalações	1.000,00
	4490.93	2.801.0014	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	2.000,00
10.301.0832.2.880			Manutenção - Emenda Estadual	
	3372.39	2.300.0033	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00
UNIDADE	10.18		Direção e Coordenação / Estruturação da Rede Básica	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0644.0.000			Estruturação das Unidades de Saúde	
10.301.0644.2.596			Implementação da Rede de Serviços de Atenção Básica	
	4490.52	5.800.0046	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	4490.93	5.800.0046	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior proveniente dos repasses de recursos do Governo Estadual e Governo Federal para a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da ação referente ao recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ação referente ao recapeamento em diversas ruas do Município, para o exercício de 2026, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO

Recapeamento em Diversos Bairros

JUSTIFICATIVA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.492

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento em Diversas Ruas – Transferência Especial	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Recapeamento em Diversas Ruas – Transferência Especial	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 792.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação				Nº 8.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 15			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 451			
Infraestrutura Urbana							
PROGRAMA							
Recapeamento em Diversos Bairros							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0673			
AÇÕES							
Recapeamento em Diversas Ruas – Transferência Especial							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.492			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Recapeamento em Diversas Ruas – Transferência Especial				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA		
Recapeamento em Diversas Ruas – Transferência Especial	100%				100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 792.000,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
R\$ 792.000,00							
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							

**CADERNO - LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento em Diversos Bairros

JUSTIFICATIVA
Recapeamento em Diversos Bairros

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento em Diversas Ruas – Transferência Especial	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 792.000,00



CADERNO - LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Recapeamento em Diversos Bairros							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Recapeamento de Vias Urbanas – Repasse 980993/2025							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.492			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento em Diversas Ruas –Transferência Especial				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 792.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							



CADERNO - LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO

Recapeamento em Diversos Bairros

JUSTIFICATIVA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.495

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias Urbanas – Repasse	%	0	100
980993/2025			

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Recapeamento de Vias Urbanas – Repasse	100%			
980993/2025				

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.053.913,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



CADERNO - LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO		
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE				
Direção e Coordenação				Nº 8.1				
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 15				
FUNÇÃO								
Urbanismo								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 451				
Infraestrutura Urbana								
PROGRAMA								
Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0673				
AÇÕES								
Recapeamento de Vias Urbanas – Repasse 980993/2025								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.495				
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
Recapeamento de Vias Urbanas – Repasse 980993/2025				100	%			
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR				2026	2027	2028	2029	META PPA
Recapeamento de Vias Urbanas – Repasse 980993/2025				100%				100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL							R\$ 1.053.913,00	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2026		2027		2028		2029		
R\$ 1.053.913,00								
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2026

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento em Diversos Bairros

JUSTIFICATIVA
Recapeamento em Diversos Bairros

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias Urbanas – Repasse 980993/2025	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.053.913,00



CADERNO - LEI Nº 11.826, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Recapeamento em Diversos Bairros							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Recapeamento de Vias Urbanas – Repasse 980993/2025							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.495			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento de Vias Urbanas – Repasse 980993/2025				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 1.053.913,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:							

CADERNO - LEI Nº 11.827, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.827, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes aos repasses de recursos do Governo Federal para recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, para o exercício de 2026.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 2026, dos créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 1.845.913,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e treze reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.492			Recapeamento em Diversas Ruas - Transferência Especial	
	4490.51	5.802.0001	Obras e Instalações	791.000,00
	4490.93	5.802.0001	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	792.000,00
15.451.0673.1.495			Recapeamento de Vias Urbanas - Repasse 980993/2025	
	4490.51	5.900.0009	Obras e Instalações	1.042.373,87
	4490.51	1.900.0009	Obras e Instalações	10.539,13
	4490.93	5.900.0009	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.053.913,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal no valor de R\$ 1.043.373,87 (um milhão quarenta e três mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 10.539,13 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos), conforme disposto a seguir:

**CADERNO - LEI Nº 11.827, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.2.040			Manutenção de Serviços Públicos	
	3390.39	1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.539,13
			Total	10.539,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do programa e ação referentes à estruturação do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Assistência Social, o programa e ação referentes à estruturação do SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº 14

OBJETIVO

Estruturação do SUAS

JUSTIFICATIVA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 2.851

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação do SUAS	%	75	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Estruturação do SUAS	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 48.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0795
--------------------	----------

AÇÕES

Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.851
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Estruturação do SUAS	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Estruturação do SUAS	25%	25%	25%	25%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 48.000,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
			R\$ 48.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES

**CADERNO - LEI Nº 11.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2025**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2025								
PROGRAMA Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0795			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 08			
OBJETIVO Estruturação do SUAS								
JUSTIFICATIVA Estruturação do SUAS								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Estruturação do SUAS					%	75	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:							R\$ 48.000,00	



CADERNO - LEI Nº 11.828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 08				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Comunitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244				
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0795				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.851				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação do SUAS				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:						R\$ 48.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.829, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.829, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adequação da estrutura orçamentária.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0089.0.000			Proteção Social Básica - Recurso Próprio	
08.244.0089.2.104			Manutenção FEAS - Proteção Social Básica - Recurso Próprio	
	4490.93	3.510.0000	Indenizações e Restituições	38.000,00
			Total	38.000,00
08.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	4490.93	5.900.0002	Indenizações e Restituições	48.000,00
			Total	48.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0089.0.000			Proteção Social Básica - Recurso Próprio	
08.244.0089.2.104			Manutenção FEAS - Proteção Social Básica - Recurso Próprio	
	3390.39	955/3.510.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
			Total	38.000,00
08.244.0409.0.000			FNAS - ACESSUAS	

**CADERNO - LEI Nº 11.829, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

08.244.0409.2.409			Manutenção do Convênio FNAS - ACESSUAS	
	3390.39	979/5.500.0058	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
			Total	45.000,00
08.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	3390.30	1.073/5.900.0002	Material de Consumo	1.000,00
	3390.93	1.074/5.900.0002	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	1.078/5.900.0002	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.830, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.830, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação Beraldo BJJ.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BERALDO BJJ.

Parágrafo único. Fica acrescida à Lei nº 5.002/1997 – Lei de Declaração de Utilidade Pública, a entidade mencionada neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.831, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.831, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para Associação Prudentina de Escritores.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade Associação Prudentina de Escritores, CNPJ 09.294.768/0001-90, com sede na Rua das Palmas, número 87, Cecap, CEP: 19067-570.

§ 1º O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias após a assinatura do referido fomento, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

§ 3º As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação do Fundo Municipal de Cultura; Programa 71 – Manutenção do Fundo de Apoio à Cultura - FUMAC; Atividade: 2.85, categoria 3.3.50 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva o apoio à execução do evento Prêmio Benjamim Resende e seis edições da Coletânea Literária buscando incentivar e fomentar a cultura local, promovendo o incremento dos setores: cultural, comercial e prestação de serviços.

Art. 3º A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.832, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI Nº 11.832, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Organização Saúde Global.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO SAÚDE GLOBAL.

Parágrafo único. Fica acrescida à Lei nº 5.002/1997 – Lei de Declaração de Utilidade Pública, a entidade mencionada neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de dezembro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP